



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 24/2026/PNA/REI/IFTO, DE 15 DE JUNHO DE 2026

EDITAL IF PARA TODOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pela Portaria nº 697/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DO PROJETO IF PARA TODOS** do processo de seleção e concessão de auxílios estudantis financeiros para estudantes dos cursos presenciais técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, Proeja e superiores do *Campus* Porto Nacional, regido pelo, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFTO que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica com base nos objetivos que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil e nos critérios dispostos na Política de Assistência Estudantil do IFTO.

1.2 O Processo de concessão de auxílio para o ano letivo de 2025 do Campus Porto Nacional será regido por este Edital, cabendo à Unidade de Gestão de Assistência Estudantil (Coordenação de Assistência Estudantil e a Comissão Local de Assistência Estudantil) o gerenciamento deste processo de seleção, bem como o monitoramento e acompanhamento dos estudantes beneficiários em fases posteriores.

1.3 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal com abrangência aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades.

2.2 O público-alvo deste Edital são os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas na modalidade presencial.

3. DO PROGRAMA IF PARA TODOS

3.1 O Programa IF para Todos consiste em projetos implementados, preferencialmente, pelos estudantes e para estudantes sob a coordenação de servidor(es), que envolvam as ações de

ensino, extensão, esporte educacional, recreação, inclusão, diversidade, psicologia, assistência social, pedagogia, saúde, nutrição, inclusão digital, incentivo à conclusão e formação acadêmica/escolar, interações socioculturais, artes e educação ambiental (práticas sustentáveis).

3.2 Para este Edital,

3.2 Os projetos do Programa IF para Todos, especificamente para este Edital, poderão ser desenvolvidos por:

3.2.1 I - servidores do IFTO Campus Porto Nacional de qualquer área (de servidor para estudantes);

3.2.1.2 II - estudantes para estudantes do IFTO Campus Porto Nacional.

3.2.1.3 Parágrafo único. Os projetos idealizados por estudante deverão contar com um servidor que coordene as atividades e se responsabilize formalmente pelo projeto junto com o estudante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em submeter projetos neste edital deverão abrir processo no SEI, contendo os seguintes documentos:

4.1.2. capa do processo;

4.1.3. Projeto detalhado, contendo: nome do projeto e do seu respectivo proponente e/ou coordenador, se for o caso, público alvo, introdução, justificativa, referencial teórico, cronograma do projeto, conforme o modelo disponibilizado no ANEXO I.

4.1.4. Termo de compromisso do coordenador do Projeto (Anexo II);

4.1.5. Termo de compromisso do estudante bolsista (Anexo III);

4.1.6. Após a inclusão da documentação necessária para a inscrição no SEI o processo deverá ser encaminhado ao setor PORT/30/2019/PNA/REI/IFTO.

4.1.7. O prazo de inscrição dos projetos ocorrerá entre os dias **15/06/2026 a 05/08/2026**.

5. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Os valores dos auxílios serão pagos mensalmente conforme os dias das atividades realizadas semanalmente, de acordo com o exposto:

Quadro de eixos e áreas para submissão de projeto:

EIXOS	ÁREAS DE PROJETOS	QUANT. BOLSISTAS	PARCELAS	C. Horária	VALOR DO AUXÍLIO
I - Multidisciplinar	Multidisciplinar: envolvam as ações de ensino, extensão, esporte educacional, recreação, inclusão, diversidade, psicologia, assistência social, pedagogia, saúde, nutrição, inclusão digital, incentivo à conclusão e	15 (quinze)	04	02 (dois) dias por semana	R\$ 243,15

	formação acadêmica/escolar, interações socioculturais, artes e educação ambiental (práticas sustentáveis)				
II - Espaço Kids	Espaço Kids: envolvam as ações de cunho recreativo, lúdico e de lazer no ambiente do espaço kids do IFTO Campus Porto Nacional de forma recreativa e inclusiva direcionada as crianças de 1 ano e meio até 11 anos de idade, cuja a função do bolsista consiste na organização do ambiente, no monitoramento das crianças e no desenvolvimento de atividades propostas a este público alvo durante horário de aula das estudantes mães.	08 (oito) (Matutino - 02 Vespertino 02 e Noturno 04)	05	05 (cinco) dias por semana	R\$ 405,25

5.1.1 O valor do auxílio corresponde ao previsto na Política de Assistência Estudantil do IFTO, sendo

I - 25% do salário mínimo para atividade de 5 dias da semana;

II - 15% do salário mínimo para atividade de 2 dias na semana;

5.1.2 O Projeto do Eixo II - Espaço Kids a ser submetido obrigatoriamente deverá contemplar:

a) Ações de inclusão para atendimento as crianças com deficiência;

b) Distribuição da carga horária dos bolsistas nos três turnos de funcionamento do Espaço Kids (matutino, vespertino e noturno) nos dias letivos do calendário acadêmico/escolar conforme distribuído no quadro do item 5.1 neste Edital.

Parágrafo Único: Facultado ao coordenador do projeto adaptar o (s) horário (s) do bolsista para melhor atender o desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse a carga horária prevista do bolsista e não interfira no horário de aula do estudante.

c) Declaração de matrícula do estudante candidato a bolsa para comprovação do contraturno do horário de atividade no projeto.

d) Estudante candidato a bolsa somente maiores de 18 (dezoito anos) regularmente matriculados em nível médio ou superior no IFTO Campus Porto Nacional que não esteja recebendo outro auxílio do eixo universal.

6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão da Assistência Estudantil do Campus Porto Nacional, conforme orientação no Art. 24 da POLAE, considerando os aspectos que:

- 6.1.1. viabilizem as práticas de aprendizagem dos estudantes em sua área de formação;
- 6.1.2 fomentem espaços de discussão e reflexão do estudante como sujeito político e crítico;
- 6.1.3. possibilitem reflexões e mudanças de atitudes;
- 6.1.4 estimulem a inclusão e diversidade;
- 6.1.5 promovam esporte educacional e atividades recreativas de finalidade pedagógica;
- 6.1.6 colaborem para o desenvolvimento das habilidades artística e (re)conhecimento das dimensões culturais na formação humana e social;
- 6.1.7 estimulem atividades de inovação e empreendedorismo;
- 6.1.8 estabeleçam ou estimulem redes de proteção estudantil;
- 6.1.9. fortaleçam vínculos entre cidadania e educação ambiental;
- 6.2.0 tenham coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária;
- 6.2.1 incluam estudantes que não tenham participado de outras ações do Eixo Universal;
- 6.2.2. incentivem a participação das famílias dos estudantes integrando-as ao contexto institucional;
- 6.2.3. promovam ações preventivas de saúde, higiene e segurança.
- 6.3 Um mesmo projeto poderá concorrer novamente a qualquer tempo, desde que seja reavaliado pela comissão.
- 6.4 Em caso da aplicação do mesmo projeto, o proponente deverá escolher novos estudantes, a fim de que outros se beneficiem da experiência, excetuando-se a este caso o estudante idealizador da ação.
- 6.5 A duração do projeto deverá ser nos meses letivos.
- 6.6 O quantitativo de alunos envolvidos no projeto ficará a critério das comissões locais dos campi, considerando as peculiaridades de cada unidade.

Parágrafo único. As avaliações deverão ocorrer proporcionalmente ao período do projeto.

6.7 Os projetos poderão ocorrer de forma multi-campi ou ainda em parcerias com instituições externas, desde que cumpram com as regras estabelecidas nesta normativa e em edital.

Parágrafo único. Se o projeto for multi-campi, cada Campus deve arcar com o pagamento de auxílios aos estudantes envolvidos na atividade.

6.8. Em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos inscritos nos editais, serão observados e priorizados os seguintes aspectos:

- 6.8.1. característica transversal da ação;
- 6.8.2. relevância da ação ou do projeto para representação do IFTO e/ou desenvolvimento humano, social e cultural do estudante;
- 6.8.3. participação de estudantes que não participaram de outras ações do Eixo Universal.
- 6.8.4. Além dos critérios elencados acima, também serão observados os itens descritos no Anexo IV (Quadro de pontuação).

7. VEDAÇÕES

7.1 É vedado ao estudante envolvido no projeto:

- 7.1.2. responsabilizar-se, sem a participação do servidor/coordenador, pela implementação das atividades relacionadas ao projeto;

- 7.1.3. desenvolver atividades do projeto que ofereçam periculosidade ou insalubridade;
- 7.1.4. desenvolver as atividades do projeto no período noturno, após as 22 horas;
- 7.1.5. repassar o valor integral ou parcial do auxílio financeiro para aquisição de materiais ou pagamento de serviços referentes a implementação do projeto.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

8.1 A solicitação de pagamento mensal de auxílios aos estudante envolvidos em projetos deverá conter os seguintes documentos instruídos em processo via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês de execução do projeto:

8.1.3 Formulário de Solicitação de Auxílio Estudantil; (Declaração informando que o aluno cumpriu com todos os requisitos e por isso está apto a receber a bolsa) ANEXO VI

8.1.4 Relatório mensal de atividades e Lista de frequência em atividade; (ANEXO VII)

Parágrafo único. O proponente da atividade deverá enviar Formulário de Solicitação de Auxílio Estudantil, relatório mensal de atividade e lista de frequência (Anexo VI e VII), via processo no Sistema Eletrônico, para a Comissão da Assistência Estudantil, conforme prazo estabelecido pela Gerência Financeira ou setor equivalente no Campus.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

9.1 São atribuições do proponente da atividade (servidor):

9.1.1 instruir corretamente o processo com os devidos documentos solicitados e o envio às instâncias pertinentes do Campus;

9.1.2 realizar a seleção ou indicação dos(as) estudantes;

9.1.3 enviar Formulário de Solicitação de Auxílio Estudantil, obedecendo o fluxo processual do Campus ou Reitoria;

9.1.4 solicitar, quando necessário, à coordenação do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) profissional do setor para acompanhamento de Pessoas com Necessidades Específicas (PNEs);

9.1.5 solicitar dos estudantes nº do CPF, dados bancários e demais informações demandadas no formulário;

9.1.6 retificar dados dos estudantes, caso necessário;

9.1.7 informar os estudantes caso o pagamento seja via Ordem Bancária (por CPF);

9.1.8. providenciar lista de assinatura de todos os estudantes frequentes na atividade;

9.1.9 orientar integralmente os estudantes em atividades;

9.2.0 acompanhar e avaliar os estudantes em relação às atividades desenvolvidas;

9.2.1 definir e acompanhar, junto com aos estudantes, horário para desenvolvimento das atividades do projeto;

9.2.2 encaminhar à Comissão Local de Assistência Estudantil de cada Campus os formulários de acompanhamento e avaliação dos estudantes;

9.2.3 participar de reuniões marcadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil de cada Campus;

9.2.4. preencher relatório de atividade mensal, conforme anexo VI;

9.2.5. realizar acompanhamento e avaliação da ação conforme previsto na Resolução 24, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFTO;

9.2.6 solicitar emissão de GRU para devolução de auxílio recebido indevidamente. § 1º Para solicitar GRU, o proponente deverá enviar e-mail para o setor financeiro do Campus

informando: Assunto - "Devolução de Auxílio" -, o número do CPF e e-mail do estudante. § 2º O estudante que receber auxílio indevidamente e não fizer a devolução por meio de GRU ficará impedido de obter outros auxílios até a devida quitação do débito.

9.2.6. Entregar o relatório final do projeto, conforme o anexo V

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS NOS PROGRAMAS DO EIXO UNIVERSAL

10.1 Os pagamentos deverão ser feitos em conta-corrente em qualquer banco a critério do estudante, inclusive de bancos digitais.

10.2 Parágrafo único. Quando ocorrer o pagamento por ordem bancária, o setor financeiro poderá proceder a até dois envios ao banco, e, caso o estudante não realize o saque do auxílio financeiro no período informado pela Unidade de Gestão de Assistência Estudantil, perderá o direito ao benefício vigente.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	15/06/2026	SITE/IFTO
Período de inscrição “SEI”	15/06/2026 a 05/08/2026	Sistema Eletrônico-SEI
Homologação das inscrições	06/08/2026	SITE/IFTO
Interposição de Recurso das inscrições	07/08/2026	Email:cae.porto@ifto.edu.br
Resultado do Recurso das inscrições (se houver recurso)	10/08/2026	SITE/IFTO
Resultado Preliminar	13/08/2026	SITE/IFTO
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	14/08/2026	Email:cae.porto@ifto.edu.br
Resultado da Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	17/08/2026	SITE/IFTO
Resultado final	Previsão 18/07/2026	SITE/IFTO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do estudante em qualquer ação desenvolvida do Eixo Universal não deverá causar ou reforçar prejuízos ao seu rendimento acadêmico/escolar.

12.2 O IFTO não se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados por proponentes ou estudantes durante e/ou posterior às ações ou eventos realizados.

12.3 Os orientadores que realizarem investimentos financeiros em prol das ações previstas nos programas do Eixo Universal não serão ressarcidos visto que não há recurso no PNAES para este fim.

12.4 O (s) projeto (s) poderão ser prorrogados mediante aprovação da Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) e coordenação da Unidade de Gestão da Assistência Estudantil (UGAE), em conformidade com a disponibilidade orçamentária de recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

12.5 Os casos omissos a este Edital serão discutidos e aprovados pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) sob a coordenação da Unidade de Gestão da Assistência Estudantil (UGAE).



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 15/06/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3218867** e o código CRC **992A3808**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO —
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br